

Parágrafo único. A regulamentação dos uniformes dos policiais militares observará a necessidade de padronização, utilizando as cores oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 5º Os Comandos e as Unidades especializadas poderão utilizar em seus prédios, veículos, embarcações, aeronaves e uniformes, cores padronizadas conforme a natureza de sua missão.

Parágrafo único. As cores de que trata o *caput* deste artigo serão aprovadas pelo Comandante-Geral, ouvido o Alto Comando da Corporação.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 8.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Social e Educacional de Jacundá - CSEJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Social e Educacional de Jacundá - CSEJ, com sede e foro no Município de Jacundá/Pa, sito na Rua Piauí, nº 9, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 68.590-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 510397

DECRETO Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a realização de obras de engenharia no Campus V da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o dever constitucional do Estado de promover a educação; Considerando o disposto no art. 23, inciso IV, e § 2º, inciso I, alínea "e", da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Considerando a necessidade de construção, reforma, adequação e ampliação da biblioteca do Campus V da Universidade do Estado do Pará (UEPA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Universidade do Estado do Pará (UEPA) autorizada a realizar obras de engenharia, envolvendo construção, reforma, adequação e ampliação de estruturas no imóvel onde está instalado o Campus V (Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT) da Instituição, localizado na Travessa Doutor Enéas Pinheiro, nº 2.626, Bairro do Marco, no Município de Belém, Estado do Pará, e cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário sob o RPI nº 532.

Art. 2º A UEPA tem assegurado o uso do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Ofício nº. 258/2019/MPC/PA, de 11 de dezembro de 2019, do Ministério Público de Contas do Estado;

Considerando os termos do Processo nº. 2019/624284,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GUILHERME DA COSTA SPERRY para o cargo de Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, para o biênio compreendido entre 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, em conformidade com o art. 7º, *caput* e §4º da Lei Complementar nº. 09, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar UALAME FIALHO MACHADO, Secretário Segurança Pública e Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 27 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, em gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, ANDRÉ VIANA COSTA, Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, Secretário Extraordinário de Articulação da Cidadania - SEAC, a se ausentar de suas funções, no período de 2 de janeiro a 1º de fevereiro de 2020, em gozo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, Diretor de Desenvolvimento Comunitário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º janeiro de 2020, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 098, de 1º de janeiro de 2015, BRENO CESAR PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 2 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, JOSE ALEXANDRE BARROSO LEITÃO do cargo em comissão de Inspetor-Mecânico de Aeronave I, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, RAPHAEL SOUZA MENDONÇA para exercer o cargo em comissão de Inspetor-Mecânico de Aeronave I, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, JOSE ALEXANDRE BARROSO LEITÃO do cargo em comissão de Inspetor-Mecânico de Aeronave II, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 082/2019-PGE/CG de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.796, de 4 de fevereiro de 2019;

Considerando o deliberado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, nas 723ª e 724ª sessões ordinárias,

R E S O L V E:

Art. 1º DEMITIR o servidor AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 57193437/1, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Pará, do cargo de Procurador do Estado, na forma do art. 177, IV, VI e IX, alíneas a e b, 178, XIV e XVI, e 190, XIX, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e no art. 19, I, da Lei Complementar Estadual nº. 041, de 29 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado